

RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES DO SETOR DE ENTREGA DE PRODUTOS DELIVERY – PREVENÇÃO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO.

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo Novo Coronavírus SARS CoV 2. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva. Mais informações: <https://coronavirus.saude.gov.br/>.

O isolamento e distanciamento social voluntário ou compulsório tem sido uma medida consciente e necessária, sendo estimulada pelas autoridades de saúde e adotada por parte dos gestores públicos e privados para contenção do avanço do Corona vírus (COVID-19).

Com isso a demanda por serviços de entrega de produtos delivery aumenta nos principais municípios do Estado do Tocantins. Entretanto, para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores e consumidores, de forma que se evite a contaminação, a Secretaria Mun. da Saúde, seguintes recomendações aos empregadores e trabalhadores.

INTERESSADOS:

Trabalhadores e empregadores do setor de entrega de produtos delivery do município de Ananás-TO.

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO

Ainda não existe vacina para prevenir a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19). A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar ser exposto ao vírus.

Recomendações:

- O uso de Mascaras é obrigatório em Ananás, a partir do dia 04/05/2020, conforme Decreto nº 24/2020, portanto todos devem usar.
- Orientar a higiene das mãos e disponibilizar a funcionários e entregadores o acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras com tampa de acionamento por pedal, além de frascos com álcool gel 70%.
- Intensificar a limpeza com água, sabão, água sanitária e/ou produto próprio para limpeza das sedes e dos pontos de apoio onde se concentram os trabalhadores.
- Higienizar constantemente a cada entrega as máquinas de cartão de pagamento dos pedidos com álcool gel 70%.
- Proteger as máquinas de pagamento com material impermeável que facilite a higienização (capa protetora ou filme plástico).
 - Adotar uma rotina de higienização dos veículos de trabalho de entrega, utilizando álcool gel 70%, sabão e outros produtos recomendados.
 - Estimular o pagamento do pedido por transferência. Não sendo possível, realizar a operação via cartão de crédito ou débito, orientando o próprio cliente a manusear o cartão. Desestimular a realização de pagamentos em dinheiro.
 - Aconselhar ao consumidor a realizar os seguintes procedimentos ao receber a entrega:
 - (1) descartar adequadamente no lixo a embalagem externa do produto;
 - (2) higienizar a embalagem do alimento ou produto com álcool gel 70%;
 - (3) em seguida, higienizar as mãos com água e sabão ou com álcool gel 70%.

Medidas de prevenção de transmissão de Corona vírus (COVID-19) aos trabalhadores com suspeita de infecção:

- Trabalhadores com sintomas compatíveis de Síndrome Respiratória Aguda ou Síndrome Gripal (tosse seca, dor de garganta, dificuldade respiratória e febre ou não), deverão realizar isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias a partir do início dos sintomas se não apresentarem sinais de gravidade ou fatores de risco.
- Os contatos domiciliares (pessoas que moram na mesma residência do trabalhador) também deverão realizar isolamento domiciliar por 14 dias, se não apresentarem sinais de gravidade ou fatores de risco.
- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Básica de Saúde, sobre a situação de saúde dos trabalhadores e seus possíveis contatos.
- Caso necessário, recomenda-se solicitar o atestado médico conforme modelo nacional do Ministério da Saúde à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, de preferência após o período de isolamento, evitando assim uma possível contaminação de terceiros e aglomeração nos serviços de saúde.
- Trabalhadores ou familiares com sinais de gravidade ou fatores de risco deverão solicitar avaliação por profissionais de saúde no serviço de saúde mais próximo.

Se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas essa luta é de todos.

II – FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização destes atos será feita pela vigilância Sanitária, e se necessário o apoio da polícia militar;
2. Os infratores responderão por crime contra a ordem e saúde pública, além de multas previstas na legislação municipal vigente.

CONTATOS:

Secretaria Municipal de Saúde: (63) 3442 – 1998

Vigilância Sanitária (63) 3442 – 1998 - WhatsApp: (63) 992174407

*Editada em 27/04/2020.
Atualizada em 30/04/2020.*

Essa Nota Técnica poderá sofrer ajustes decorrente de modificações do cenário epidemiológico relacionado ao novo Corona vírus.

Declaro que a presente Note Técnica foi publicada no Mural de publicações da Secretaria Municipal de Saúde. Ananás-To, 26 de Março de 2020.

